



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência **Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de Links de fibra ótica, Dedicados e Compartilhados (conforme necessidade) para acesso à internet**, com velocidades, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO		
Item / Especificação	UND	Quant.
Link de fibra ótica, com velocidade de 1 Gbps (Gigabit por segundo), Síncrono, Full Duplex, operando 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo instalação, equipamentos e suporte técnico, com redundância de pelo menos 300 Mbps (Megabits por segundo).	und	48
Link de fibra ótica, com velocidade de 50 Mbps (Megabits por segundo), Síncrono, Full Duplex, operando 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo instalação, equipamentos e suporte técnico.	und	648
Link de fibra ótica, com velocidade de 100 Mbps (Megabits por segundo), Síncrono, Full Duplex, operando 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo instalação, equipamentos e suporte técnico.	und	204

1.2. Os links especificados no quadro anterior farão parte de um lote único. O agrupamento de itens para o presente caso se demonstra mais eficiente para a sua execução, gestão do contrato, fiscalização do objeto e suporte técnico quando houver necessidade.

1.3 Os links deverão ser entregues com suas respectivas velocidades, nas secretarias e unidades da Prefeitura de Areia Branca, conforme discriminados no quadro abaixo.

Link de Internet Dedicados de 1Gbps (Gbps – Gigabits por segundo)			
Ord.	Unidade	Local	Secretaria Responsável
1	CENTRO ADMINISTRATIVO	Centro	Administração
2	SEC DE EDUCAÇÃO	Centro	Educação
3	SEC DE SAÚDE	Centro	Saúde
4	SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL	Centro	Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 Prefeitura Municipal de Areia Branca
 CNPJ: 08.077.265/0001-08

Link de Internet Dedicados de 50Mbps (Mbps – Megabits por segundo)			
Ord.	Unidade	Local	Secretaria responsável
1	BIBLIOTECA MUNICIPAL	Centro	Secretaria de Educação
2	SECRETARIA DA INSPEÇÃO ESCOLAR	Centro	Secretaria de Educação
3	CEI LUIZ BRENO	Centro	Secretaria de Educação
4	CEI DANILO EZEQUIEL	Navegantes	Secretaria de Educação
5	CEI JULITA ALVES	Pedrinhas	Secretaria de Educação
6	CEI JOANA ZELINDA	Centro	Secretaria de Educação
7	ESCOLA – UPANEMA DE CIMA	Upanema de Cima	Secretaria de Educação
8	ESCOLA MUN. ANA DE SOUZA ROLIM	Pedrinhas	Secretaria de Educação
9	ESCOLA MUN GERALDA CRUZ	Centro	Secretaria de Educação
10	ESCOLA MUN ALUZIO ALVES	Centro	Secretaria de Educação
11	ESCOLA MARIA AUXILIADORA	IPE	Secretaria de Educação
12	ESCOLA HERCILIA NORONHA	Serra Vermelha	Secretaria de Educação
13	ESCOLA MUN VALDECIR NUNES, ANEXO 1	Centro	Secretaria de Educação
14	ESCOLA MUN VALDECIR NUNES, ANEXO 2	Centro	Secretaria de Educação
15	ESCOLA MUN PADRE JOAO MARIA	São Jose	Secretaria de Educação
16	ESCOLA MUN JOSIMAR CARVALHO	Reforma	Secretaria de Educação
17	ESCOLA MUN FRANCISCO DA BORJA	Ponta do Mel	Secretaria de Educação
18	ESCOLA MUN MANOEL FILGUEIRA DOS SANTOS	Ponta do Mel	Secretaria de Educação
19	ESCOLA MUN SANTO EXPEDITO	Redonda	Secretaria de Educação
20	ESCOLA MUN MARIA NORONHA	Cristóvão	Secretaria de Educação
21	ESCOLA MUN GENTIL FERNANDES	Redonda	Secretaria de Educação
22	ESCOLA MUN VINGT ROSADO	Centro	Secretaria de Educação
23	BASE DA SAMU	BR 110	Secretaria de Saúde
24	CAPS	Centro	Secretaria de Saúde
25	UBS – CELSO DANTAS	Bairro Nordeste	Secretaria de Saúde
26	UBS - ANA PAULINO	Navegantes	Secretaria de Saúde
27	UBS - PEDRINHAS	Pedrinhas	Secretaria de Saúde
28	UBS - SERRA VERMELHA	Serra Vermelha	Secretaria de Saúde
29	UBS - ALDEIDA CALDAS	Upanema de Cima	Secretaria de Saúde
30	UBS - FRANCISCO FERNANDES DA COSTA	Cristóvão	Secretaria de Saúde
31	UBS – RAIMUNDO FERNANDES	Ponta do Mel	Secretaria de Saúde
32	UBS - REDONDA	Redonda	Secretaria de Saúde
33	UBS - MARIA CICERA	Centro	Secretaria de Saúde
34	HMSK - RECEPÇÃO	Centro	Secretaria de Saúde
35	FARMACIA BASICA	Centro	Secretaria de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

36	SCFV - CRAS PONTA DO MEL	Ponta do Mel	Secretaria de Assistência Social
37	SCFV - CRAS PEDRINHAS	Pedrinhas	Secretaria de Assistência Social
38	SCFV - CRAS SÃO CRISTÓVÃO	São Cristóvão	Secretaria de Assistência Social
39	CRAS - SEDE	Navegantes	Secretaria de Assistência Social
40	CONSELHO TUTELAR	Centro	Secretaria de Assistência Social
41	CREAS	Centro	Secretaria de Assistência Social
42	FUNDAÇÃO DO IDOSO	Cohab	Secretaria de Assistência Social
43	DIRETORIA DE POLITICAS SOCIAS	Bairro Nordeste	Secretaria de Assistência Social
44	SECRETARIA DE SEGURANÇA	Centro	Secretaria de Segurança
45	PONTO EXTRA	Centro	Secretaria de Administração
46	SEC DE AGRICULTURA	Centro	Secretaria de Agricultura
47	SEC DE TRANSPORTES	Navegantes	Secretaria de Obras
48	ALMOXARIFADO	Centro	Secretaria de Administração
49	ARQUIVO MORTO	Centro	Secretaria de Administração
50	MERCADO PUBLICO – Ponto 1	Centro	Secretaria de Agricultura
51	MERCADO PUBLICO – Ponto 2	Centro	Secretaria de Agricultura
52	DORMITORIO DA POLICIA MILITAR	IPE	Secretaria de Segurança
53	RECEPÇÃO NO PREDIO - PREFEITURA PROVISÓRIA	Centro	Gabinete Civil
54	SECRETARIA DE CULTURA - Ponto 2	Centro	Secretaria de Cultura

Link de Internet Dedicados de 100Mbps (Mbps – Megabits por segundo)			
Ord.	Unidade	Local	Secretaria responsável
1	CADÚNICO - BOLSA FAMILIA	Bairro Nordeste	Secretaria de Assistência Social
2	CENTRAL DO CIDADÃO	Bairro Nordeste	Gabinete Civil
3	CER - CENTRO DE REABILITAÇÃO	Centro	Secretaria de Saúde
4	FUNDAÇÃO DE CULTURA	Centro	Secretaria de Cultura
5	PONTO EXTRA (À DEFINIR)	Centro	Secretaria de Administração
6	POLÍCIA MILITAR	Centro	Secretaria de Segurança
7	POLICIA CIVIL	Centro	Secretaria de Segurança
8	PONTO EXTRA (À DEFINIR)	Centro	Secretaria de Administração
9	PONTO EXTRA (À DEFINIR)	Centro	Secretaria de Administração
10	PONTO EXTRA (À DEFINIR)	Centro	Secretaria de Administração
11	CENTRO DE SAUDE JOSE NOGUEIRA DE MELO	Centro	Secretaria de Saúde
12	GABINETE PREFEITA - PREFEITURA PROVISÓRIA	Centro	Gabinete Civil
13	SECRETARIA DA MULHER	Centro	Secretaria da Mulher
14	HOSPITAL – SALA DE RH	Centro	Secretaria de Saúde
15	COORDENADORIA DE TI - NOSSA CENTRAL	Bairro Nordeste	Secretaria de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

16	SESITEC, CENTRO	Centro	Secretaria de Educação
17	PEC - SERVIDOR	Centro	Secretaria de Saúde

1.4. Os Links deverão ser entregues nos pontos especificados pela Coordenadoria de T.I. através de abertura de chamado pelo suporte técnico da contratada.

1.5. É vedado ao vencedor do certame, o fornecimento deste link de internet principal, caso o mesmo já possua contrato vigente com a Contratante de link secundário de backup (redundância).

1.6. Os serviços objeto do presente Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.7. Os serviços acima elencados são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.8. O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) meses**, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período.

1.9. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.10. A prestação dos serviços acima descritos será parcelada, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

2.0 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e a descrição dos serviços encontra-se baseada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3.0 - DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Areia Branca com o intuito de atender aos seus Departamentos e considerando que a Administração não dispõe de saldo contratual do objeto em comento para atender a demandas dos Setores diversos e Secretarias Municipais.

3.2. Considerando as justificativas apresentadas nas solicitações encaminhadas pelas Secretarias Municipais, e ainda, considerando a necessidade premente da Administração Pública dá continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública.

3.3. Considerando que a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais para Fornecimento de Link de Internet Dedicado com IP Fixo, em quantidade considerável, irá trazer maior agilidade e praticidade na execução das tarefas institucionais e melhoria na qualidade da prestação de serviços ofertados.

3.4. Considerando a localização geográfica do Município, dificuldades de acesso, inclusive estruturais como constante quedas de energia elétrica, dentre outros, a fim de evitar quedas de sinal de internet e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

interferências comuns aos equipamentos que operam na faixa de frequência denominada radiação restrita, por serem estas dispensadas de licenciamento, optamos pelo fornecimento de link interligado através de Fibra Óptica.

3.5. A Prefeitura Municipal, Secretarias e Setores diversos Municipais, neste sentido justifica que o objeto faz se necessário para atender as necessidades dos requisitantes supracitados, visando a melhoria do atendimento ao público, maior agilidade no desempenho de atividades rotineiras que necessitam de acesso à rede de dados mundial, evitar retrabalho e problemas relacionados à indisponibilidade do serviço de internet.

4.0 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5.0 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 São requisitos de contratação:

- 5.1.1 - Prover conectividade à Internet, conforme velocidades contratadas para cada unidade;
- 5.1.2 - Conexão operando 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- 5.1.3 - Garantia de até 90% da banda contratada;
- 5.1.4 - Link Simétrico, síncrono, mesma velocidade de download e upload;
- 5.1.5 - Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 50Mbps;
- 5.1.7 - A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os serviços SCM;
- 5.1.8 - A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado.
- 5.1.9 - A interligação deve ser em conexão permanente, desde as dependências da Prefeitura até a conexão à infraestrutura de comunicação da Contratada, obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/Telecommunications Industry Association EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;
- 5.1.10 - Os links devem ser providos com base em uma infraestrutura de fibra-óptica (arquitetura FTTH), como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.
- 5.1.11 - A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.
- 5.1.12 - Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo, 10 (dez) dias.
- 5.1.13 - Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas na subcláusula anterior, deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

5.1.14 - A contratada não se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).

5.1.15 - A Instalação do Link deverá ser realizada e configurada nas secretarias e unidades da Prefeitura, de modo que, todos os computadores deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção.

5.1.16 - Os equipamentos necessários para a interligação (ONU, roteadores, rádios, Gateway, Mikrotik etc..) deverão ser fornecidos pela Contratada.

5.1.17 - A contratante deverá manter em sua infraestrutura FIREWALL ativo, afim executar a filtragem de conteúdo, impedindo acesso de códigos maliciosos, ataques de negação de serviço, além de outras ameaças que coloquem em risco a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade das informações,

5.1.18 - A Contratante deverá dispor de pelo menos 10 (dez) IP's do tipo público para serem utilizados na estrutura organizacional da Prefeitura, da forma que a Equipe de T.I. achar mais conveniente.

5.1.19 - Os equipamentos utilizados pela Contratante para ativação/distribuição do link dentro das unidades devem ser compatíveis com as velocidades contratadas e devem atender as seguintes exigências:

- a) 3 ou mais portas LAN;
- b) Tecnologia Dual-Band; Padrão IEEE 802.11a/b/g/n/ac;
- c) 2 ou mais antenas fixas externas de 5dBi;
- d) Velocidade: 300 Mbps (2.4GHz) e 867 Mbps (5GHz);
- e) Opção de rede Visitante com configuração de banda;
- f) Controle de acesso por MAC Address;

5.1.20 - Para título de comprovação de instalação e garantia da velocidade, a contratada deverá fornecer cópia da ordem de serviço de Instalação assinada por diretor ou responsável da unidade e print do resultado de medição de velocidade feito através do endereço <https://beta.simet.nic.br/> . Este site é mantido pelo NIC.br, que é órgão ligado ao CGI (Comitê Gestor de Internet) do Brasil.

5.2 Prazo para Suporte Técnico:

5.2.1- Durante a vigência do contrato, deverá ser disponibilizado contato da Central de Atendimento (Fone, E-mail, Whatsapp), para abertura dos chamados. Este canal realizará abertura e encerramento do chamado das ocorrências do serviço. A Coordenadoria de T.I. abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA.

5.2.2 - O Suporte Técnico para os Links, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (Das: 08hs às 13h30min) com prazo máximo de 24 horas para solução do problema, após a abertura do chamado técnico. Em unidades que funcionam até as 17:00, a visita técnica poderá ocorrer até este horário.

5.2.3 - A abertura dos chamados técnicos deverá ser efetuada pela Equipe da Coordenadoria de TI (e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento);

5.2.4 - Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Coordenadoria de T.I. para fins de análise do problema em no máximo até 90 minutos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

5.2.5 - Após a avaliação e conclusão do chamado a equipe da Coordenadoria de T.I. deverá ser informada pelo técnico de serviço ou pela Central de Atendimento.

5.2.6 - Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 8 (oito) horas;

5.2.7 - Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da Prefeitura, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema.

5.2.8 - As interrupções programadas para manutenções preventivas, deverão ser efetuadas no período compreendido entre 00:00 e 06:00 horas, horário de Brasília, e deverão ser comunicadas a Prefeitura com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço deverá ser comunicado a Coordenadoria de T.I. da Prefeitura. Quando este período for extrapolado, incorrerá em penalidade; Casos excepcionais deverão ser tratados de comum acordo com a Prefeitura. Quando o prazo mínimo de cinco dias de comunicação não for obedecido, ou a Prefeitura não for informada, incorrerá em penalidade;

5.3 - Requisitos técnicos obrigatórios:

5.3.1 - A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.

5.3.2 - O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações.

5.3.3 - A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

5.3.4 - A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiros, quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

5.3.5 - A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

5.3.6 - A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado.

5.3.7 - Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada.

5.4 - Da qualidade dos serviços:

5.4.1 - O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

- a) Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;
- b) Latência;
- c) Tempo de Resposta;
- d) Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos;
- e) Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;
- f) Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;
- g) Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
- h) Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;
- i) Atendimento às demais exigências contratuais.

5.5 - Padronização:

5.5.1 - Os links serão dedicados para cada conexão e que garantam largura de banda de 95% (noventa e cinco por cento) para tráfego de aplicações IP (Internet Protocol) de qualquer classe de serviço. Caso a contratada não disponha da velocidade solicitada, deverá ser fornecido link na velocidade superior, porém, o preço a ser pago não poderá ser superior ao do link solicitado;

5.5.2 - Os links deverão ser síncronos e as velocidades deverão ser simétricas para Download e Upload;

5.6 - Disponibilidade:

5.6.1 - A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.

5.6.2 - A disponibilidade mensal exigida do link será de pelo menos 95%.

5.6.3 - O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação:

$$D\% = [(To - Ti)/To]*100$$

Onde: D = disponibilidade

To = período de operação trinta dias (em minutos).

Ti = somatório dos tempos de taxa de erros elevada (que não tenham atendido o solicitado) e das interrupções por inoperância do link durante o período de operação trinta dias (em minutos).

5.6.4 - No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Prefeitura.

5.7 - Atraso:

5.7.1 – Atraso é o tempo médio máximo admissível na transmissão de um pacote IP. Atraso bidirecional [ida e volta (RTT - Round Trip Time definido no RFC 2681)], onde RTT é o tempo de ida e volta de um pacote ao longo de todo o link. Isto também indica se a qualidade da conexão é boa ou não, pois representa o retardo sofrido pelo pacote nos diversos elementos de rede no caminho.

5.7.2 - Será admitido um retardo máximo de 60ms;

5.7.3 - Será admitido um jitter máximo de 40ms;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

5.7.4 - A aferição da ocorrência ou não de atraso, bem como a sua variação na conexão, não pode ser feita predefinindo um dia da semana, duração e horário, porque o estado da rede se altera no decorrer do período. Portanto, será necessário realizar várias amostragens de teste durante todo o período de interesse de realização da aferição de 8 horas ou 24 horas;

5.7.5 - O tempo de cada amostragem será de pelo menos 60 minutos com intervalo entre as amostragens de 15, 30 ou 60 minutos, dependendo da solicitação da Prefeitura. A conexão será testada com carga. Os atrasos ou suas variações decorrentes de equipamentos da Prefeitura serão desconsiderados.

5.8 - Inoperância:

5.8.1 - Tempo de inoperância: Será considerado como tempo de inoperância a partir da abertura do chamado técnico com a contratada até o restabelecimento do link às condições normais de operação, computado em minutos.

5.8.2 - Quando da ocorrência de inoperância e a responsabilidade for da contratada, será considerada a contagem de inoperância no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano. A contagem da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês, incorrendo em penalidade.

5.8.3 - Tempo TOTAL de inoperância: É a soma dos tempos de inoperância no intervalo de um mês, por link, acumulados em minutos. A contagem total da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês.

5.8.4 - O tempo total de inoperância máximo permitido será de 259 minutos por ano.

5.9 - Instalação:

5.9.1 - Quando da assinatura do contrato a Contratada terá até 10 dias (dez dias) podendo ser prorrogado até 20 (vinte dias) para efetuar a instalação, incluindo o prazo de aprovação do projeto pela empresa detentora da infraestrutura a ser utilizada.

5.9.2 - A Contratada poderá apresentar a Coordenadoria de T.I., organograma estipulando datas e prazos para instalação dos links nas unidades, que será analisado e acompanhado pela equipe.

5.10 - Do monitoramento:

5.10.1 - A Empresa fornecedora do link deverá disponibilizar software de monitoramento de atividades dos links contemplando no mínimo as informações abaixo relacionadas:

- a) Monitoramento do status de portas (ativa, desconectada, administrativamente desativada);
- b) Monitoramento de status de link;
- c) Monitoramento de largura de banda (SNMP, SFlow ou similar);
- d) Monitoramento de tempo de atividade e ou tempo de queda;
- e) Geração de relatórios com diversos níveis de granularidade;
- f) Disponibilização de acesso para usuário da Prefeitura, com permissão para acessar e visualizar o status do link em tempo real;
- g) Instalar e manter inventário dos equipamentos de rede (marca/modelo).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

5.11 - Da Subcontratação

5.11 - Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

5.12 - Da Garantia da contratação

5.12.1 - NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

6 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Condições de Execução dos Serviços

6.1.1 - O prazo para início da execução dos serviços é de 15 (quinze) dias corridos podendo ser prorrogados até 20(vinte) dias, a contar da assinatura do contrato.

6.1.2 - A Empresa vencedora deverá instalar e testar o ponto central. A Ativação do mesmo para fins de contrato somente será efetivado a partir do momento que Prefeitura emitir a Ordem de Ativação do mesmo. E esta ativação deverá ser executada num prazo máximo de 24hs.

6.1.3 - Os serviços deverão ser executados nos locais determinados pela secretaria demandante.

6.1.4 - Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.1.5 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.1.6 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.1.7 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.8 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

7.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.13 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

7.14 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.15 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

7.16 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.17 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.18 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.20 - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.21 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8 - DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2 - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3 - Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4 - As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual

8.6 - A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.6.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

9 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2 - Exigências de habilitação

9.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.1.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.1.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.1.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.3.2.1 - CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.3.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.2.5 - Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.3.2.6 - Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.3.2.7 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.2.8 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3.2.9 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.3.2.10 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.3.2.11 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.3.1 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.3.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.3.4.1 - Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.4.2 - Certidão que comprove a outorga concedida pela ANATEL à empresa para explorar os Serviços SCM e a comprovação de regularidade junto a ANATEL.

10 - DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O custo estimado total da contratação foi realizado mediante pesquisa mercadológica, conforme consta no ETP.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - São obrigações da Contratante:

11.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

11.1.5- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13 - DO REAJUSTE

13.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.2- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Areia Branca – RN, 22 de abril de 2024.

Kleberson Severiano
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos